

ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS			
Projeto de lei	Tramitação	Posição CFESS	Ações realizadas pelo CFESS
Projetos de Lei sobre Piso Salarial PL 4022/ 2008 e PL 5278/2009			
<p>PL 4.022/2008</p> <p>Propõe a inclusão de artigo na Lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 960,00 para uma jornada de 44 horas semanais.</p> <p>Apresentado em 2008 na Câmara de autoria do deputado Jorge Maluly (DEM/SP).</p> <p>Apensado o PL 5.278/2009 que propõe alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 3.720,00 para uma jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais.</p> <p>Apresentado em 2009 na Câmara pela deputada Alice Portugal (PC do B-BA)</p> <p>Esses 2 PLs passaram a tramitar juntos por tratarem</p>	<p>Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público (CTASP):</p> <p>Relatora deputada Thelma de Oliveira (PSDB/MT) que apresentou parecer acatando o PL 5278 que propõe piso salarial de R\$ 3.720,00 para 30 horas semanais.</p> <p>Aprovado na CTASP em dezembro/2009</p> <p>Desde abril de 2011 se encontra na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).</p> <p>A matéria já esteve sob a relatoria de seis deputados:</p> <p>Guilherme Campos (DEM-SP), que devolveu sem manifestação, em janeiro de 2011;</p> <p>Mauro Nazif, que apresentou parecer favorável, em agosto de 2012, mas seu relatório não foi apreciado na comissão;</p>	<p>REJEIÇÃO AO PL 4.022</p> <p>FAVORÁVEL AO PL 5.278</p>	<p>Tão logo o Cfess tomou conhecimento do PL 4.022, articulou de imediato com a relatora do PL deputada Alice Portugal manifestando posição contrária, o que levou a deputada a apresentar um substitutivo com o valor de R\$ 3.720,00, transformando-o posteriormente em um novo PL.</p> <p>Aprovação de Moções de Apoio ao PL nos Encontros Nacionais Cfess/ Cress e em outros eventos da categoria, encaminhadas à Câmara.</p> <p>Agendamento de reunião com todos os relatores do PL.</p> <p>Lançamento de petição <i>online</i> pela aprovação do projeto. Este se encontra no <i>site</i> do Cfess, contando até o momento com cerca de 68.000 assinaturas.</p> <p>Ações conjuntas com a Fenas e o grupo Mobiliza Brasil!: visitas e reuniões com parlamentares;</p>

<p>da mesma matéria</p>	<p>Antônio Carlos Mendes Thame, (PSDB/SP), que devolveu sem manifestação, em julho de 2013.</p> <p>Claudio Puty (PT/PA), que devolveu sem manifestação, em dezembro de 2014;</p> <p>Aluisio Mendes (PSDC-MA) que devolveu sem manifestação, em abril de 2015;</p> <p>Pauderney Avelino (DEM-AM) que devolveu sem manifestação, em abril de 2016.</p> <p>Desde junho de 2016 foi designado como relator o deputado Afonso Florence (PT-BA).</p> <p>Se aprovado na CFT, será apreciado na CCJC e, sendo aprovado, seguirá para apreciação no Senado.</p>		<p>participação de audiência pública na Câmara.</p> <p>Reunião em 14 de julho/16 com o atual relator.</p> <p>Em agosto deste ano (2017), está prevista nova reunião com o relator, dep. Afonso Florence.</p>
<p>Projeto de Lei sobre Condições de Trabalho de Assistentes Sociais</p>			
<p>PL 3.145/2008</p> <p>Apresentado na Câmara em 2008 pela deputada Alice Portugal (PC do B/BA)</p> <p>Dispõe sobre a contratação de assistentes sociais.</p>	<p>Aprovado na CTASP, em 26/04/17, com parecer favorável da relatora, dep. Flávia Morais (que apresentou substitutivo.</p> <p>No entanto, dobra os quantitativos de usuários por assistente social nos diferentes espaços profissionais, o que significa maior número de atendimentos por profissional.</p>	<p>FAVORÁVEL (necessita adequações)</p>	<p>O Cfess analisou o PL e considera preocupante os quantitativos apresentados para definir número de assistentes sociais em função do número de atendimentos os quantitativos (aleatórios, não se baseando em critérios objetivos), além de considerar que as áreas de atuação identificadas no texto não representam a totalidade das áreas de</p>

	<p>Em 04/05/17 foi encaminhado a CSSF, onde foi designado relator, o dep. Darcísio Perondi (PMDB/RS).</p> <p>Ainda tramitará na CFT e CCJC e seguirá para apreciação pelo Senado.</p>		<p>atuação dos profissionais na atualidade.</p> <p>Existem também inconsistências no texto apresentando, na medida em que determina a intervenção dos Cress em face ao descumprimento dos quantitativos, aplicando penalidades às instituições, o que extrapola as atribuições legais dos Cress.</p> <p>No entanto, a possibilidade de se determinar legalmente o quantitativo de profissionais, considerando a demanda de usuários, favorece a melhoria das condições de trabalho do/a assistente social.</p> <p>O Cress se propõe a apresentar contribuição para melhor definição dos quantitativos, assim como explicitar as inconsistências legais do texto em relação às atribuições das entidades de fiscalização da profissão de assistente social.</p>
<p>PL 430/2015</p> <p>Apresentado na Câmara, em fevereiro de 2015, pela deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).</p> <p>Dispõe sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais</p>	<p>Recebido na CTASP, sendo designada a dep. Erika Kokay (PT/DF) como relatora. Apresentou parecer favorável, com substitutivo.</p> <p>Foi aprovado na CTASP em maio/2016.</p> <p>Encaminhada à CFT, sendo relator o</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Cress realizou reunião com a relatora, Erika Kokay, apresentando posição favorável.</p> <p>Agendamento de reunião com o relator na CFT.</p>

<p>(adicional de insalubridade e periculosidade).</p>	<p>dep. Domingos Neto. Este, no entanto, devolveu a matéria sem manifestação em abril/2017.</p> <p>Em junho/17 foi designado o dep. Izalci Lucas (PSDB-DF) como relator.</p> <p>Se aprovado na CFT, tramitará ainda na CCJC e, sendo aprovado, seguirá para apreciação pelo Senado.</p>		
<p>Projetos de Lei sobre Serviço Social na Educação PL 3688/2000</p>			
<p>PL 3.688/2000</p> <p>Apresentado na Câmara em 2000 de autoria do deputado José Carlos Elias (PTB/ES).</p> <p>Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas escolas públicas de educação básica</p>	<p>Tramitou Câmara entre 2000 e 2007 na Comissão de Educação e Cultura (CEC) e na CCJC, com êxito na sua aprovação.</p> <p>No Senado tramitou e foi aprovado nas Comissões de Educação (CE) e Assuntos Sociais (CAS) entre 2007 e 2009.</p> <p>Foi apreciado e aprovado no Plenário do Senado em dois turnos em 2009/2010.</p> <p>De acordo com o regimento interno, o projeto retorna à Câmara, casa de origem, tendo em vista que houve emendas no Senado.</p> <p>Em 2010 o PL retornou à Câmara para retomar a tramitação na CSSF,</p>	<p>FAVORÁVEL (substitutivo aprovado no Senado)</p>	<p>Articulação com o Conselho Federal de Psicologia propondo alterações ao texto original que previa o atendimento aos educandos por profissionais de saúde pelo SUS e por meio da política de assistência social, não garantindo as equipes multiprofissionais nas escolas.</p> <p>Discussão com o relator, senador Flávio Arns, que acatou e apresentou um substitutivo que teve aprovação na CAS, no qual ficou estabelecida a obrigatoriedade dos serviços de psicologia e serviço social na própria rede pública de educação básica.</p> <p>Aprovação de Moções de Apoio ao PL nos Encontros Nacionais Cfess/ Cress e em outros eventos da</p>

	<p>CE e CCJC.</p> <p>Aprovada na CSSF em abril/ 2012.</p> <p>Aprovado na CE em julho/ 2013.</p> <p>Aprovado na CCJC em julho/2015.</p> <p>Considerando a aprovação nas comissões da Câmara e do Senado, o projeto de lei encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário da Câmara, última etapa de apreciação e votação. Sendo aprovado seguirá para sanção presidencial.</p> <p>Existe requerimento de 12 parlamentares, solicitando inclusão na Ordem do Dia da Câmara, para apreciação e votação.</p>		<p>categoria, encaminhadas à Câmara e ao Senado.</p> <p>Participação em 2 audiências públicas na Câmara, juntamente com outras entidades da psicologia.</p> <p>Acompanhamento das sessões da CE quando o PL esteve em pauta até a sua aprovação, em julho de 2013.</p> <p>Elaboração e distribuição de nota conjunta do Cfess e CFP, em defesa do PL.</p> <p>Veiculação de matérias do <i>site</i> do Cfess.</p> <p>Reuniões com o Mec, em defesa do PL, pois este ministério apresenta posição divergente.</p>
Projeto de Lei sobre Inclusão do Assistente Social no PSF			
<p>PL 428/2015</p> <p>Apresentado na Câmara em 2015, pela dep. Alice Portugal (PCdoB/BA).</p> <p>Dispõe sobre a inclusão obrigatória de assistentes sociais nas equipes do programa Saúde da Família.</p>	<p>Tramitou na CSSF, sendo relator, o dep. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE), que apresentou parecer favorável.</p> <p>Em dezembro de 2015, o parecer foi aprovado na comissão.</p> <p>Encontra-se na CFT, sob a relatoria do dep. Edmilson Rodrigues (PSOL-PA).</p> <p>Em abril/2017, o relato apresentou</p>	FAVORÁVEL	<p>Reunião com o relator na CSSF.</p> <p>Apresentação de contribuições e subsídios para elaboração do parecer do deputado relator, contextualizando a contribuição de assistentes sociais no PSF.</p> <p>Agendamento de reunião com o relator na CFT.</p> <p>Ofício ao deputado relator, solicitando informações acerca do</p>

	<p>requerimento nos seguintes termos: <i>Solicito, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), que seja solicitado, ao Ministério da Fazenda, para resposta no prazo máximo de 60 dias, estudo sobre os impactos orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 428 / 2015, para os anos de 2017, 2018 e 2019, detalhando as memórias de cálculo respectivas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - do impacto do aumento de despesa nas esferas federal, estadual e municipal; - da estimativa da elevação necessária da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Instituições Financeiras, para a correspondente compensação, inclusive dos estados e municípios. <p>Requerimento encaminhado ao Ministério da Fazenda em 12/4/2017.</p> <p>Se aprovado na CFT, tramitará ainda na CCJC e, se aprovado, seguirá para apreciação pelo Senado.</p>		<p>retorno do Ministério da Fazenda em relação ao Requerimento enviado em abril/2017.</p>
Projeto de Lei sobre Criminalização da Homofobia			
<p>PL 7582/2014 Apresentado na Câmara em</p>	<p>Recebido na CCJC. Em 11/6/14 foi designado relator, o</p>	FAVORÁVEL	<p>Articulação com outras entidades de defesa dos direitos humanos para</p>

<p>2014, pela deputada Maria do Rosário (PT/RS)</p> <p>Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.</p>	<p>dep. Luiz Couto, (PT/PB) que em 7/11/14 apresentou parecer favorável pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.</p> <p>Não foi apreciado pela CCJC.</p> <p>Em setembro/ 2015, foi redefinida a tramitação para incluir o exame de mérito pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); e ainda a CCJC.</p> <p>Na CDHM, em setembro/2015 foi designado como relator o dep. Paulo Pimenta (PT/RS).</p> <p>Em maio/2016, o relator apresentou parecer favorável pela aprovação do PL. Aguarda votação na CDHM.</p> <p>Se aprovado na CDHM, tramitará ainda na CSPCCO e CCJC e, obtendo aprovação, seguirá para apreciação pelo Senado.</p>		<p>aprovação da matéria.</p> <p>Publicação de matérias e Cfess manifesta sobre a temática.</p> <p>Discussão no PL no CNDC/LGBT por meio da representante do Cfess neste espaço de controle social.</p>
Projeto de lei sobre Concepção de Família			
<p>PL 6583/13</p> <p>Apresentado na Câmara em</p>	<p>O PL tramitará nas comissões de Direitos Humanos e Minorias; Segurança Pública e Combate ao</p>	REJEIÇÃO	<p>O Cfess ao tomar conhecimento da matéria, posiciona-se contrário, considerando o caráter conservador</p>

<p>16/10/13 pelo deputado Anderson Ferreira (PR/PE). Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. PL 6584/2013. Apensado Apresentado na Câmara em 25/10/13 pelo mesmo deputado, “Institui a semana nacional de valorização da família”, que integrará o calendário oficial do país.</p>	<p>Crime Organizado; Educação; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania. Em razão da distribuição a mais de três comissões de mérito, a matéria requer a constituição de Comissão Especial para análise da proposição. Comissão especial criada em 2015, sendo designado relator, o dep. Diego Garcia (PHS-PR). Entre 2014 e 2015 foram realizadas audiências públicas sobre a matéria. Desde novembro de 2015 não há movimentação do PL na Câmara dos Deputados.</p>		<p>da proposta que define como “entidade familiar o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”.</p> <p>É preocupante o conceito que se quer estabelecer, haja vista a existência efetiva de outros modelos de famílias existentes na sociedade brasileira e a necessária garantia dos seus direitos.</p> <p>O Cfess vem se articulando com outras entidades para se contrapor ao texto do PL e ao substitutivo apresentado que vai na mesma direção do PL, de caráter conservador, homofóbico e de desrespeito os direitos das mulheres.</p>
Projetos de Lei sobre Ensino à Distância na Área de Saúde			
<p>PL 5414/2016 Apresentado na Câmara em 31/05/2016 pelo dep. Rodrigo Pacheco (PMDB-MG). Altera o artigo 80 da Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da</p>	<p>Tramitará nas Comissões de Educação (CE) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Em outubro de 2016 foi designado relator o dep. Átila Lira (PSB-PI). Apresentação de parecer favorável ao PL e os apensados, em maio de 2017,</p>	FAVORÁVEL	<p>Trata de PL que proíbe o incentivo ao desenvolvimento e veiculação de cursos da área de saúde oferecidos na modalidade da educação à distância. Este PL tem o apoio dos conselhos profissionais na área de saúde e tem sido discutido no “Conselhinho”. Existe uma preocupação do Cfess em</p>

<p>Educação.</p> <p>Apensados PL 6858/2017 e PL 7121/2017</p>	<p>com substitutivo. Porém, em junho, o próprio relator solicitou a retirada do PL da pauta da comissão.</p>		<p>relação aos termos do PL, pois o mesmo se refere aos cursos de graduação da área da Saúde, em que a formação será presencial, permitida a oferta de disciplinas optativas por educação a distância.</p> <p>O curso de graduação em Serviço Social não se encontra na área de saúde, mas sim na área das ciências humanas, embora a profissão esteja incluída dentre as 14 profissões que integram a área de saúde.</p> <p>No âmbito do Conselhinho se desenvolvem conjuntamente ações em contraposição ao ensino EaD na área de saúde, a exemplo de seminário, nota pública, audiências com parlamentares em busca de apoio.</p>
---	--	--	--

Brasília, julho de 2017.

Conselho Federal de Serviço Social

Gestão É de batalhas que se vive a vida!

2017 – 2020